



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 1776/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0136/2021

RELATOR: DUDU

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE ALTERE A LEI N 6 646 DE 31 DE MARÇO DE 2009

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE TRABALHO E DEFESA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, a Indicação Legislativa da **Ilma Vereadora Gilda Beatriz**, na indica ao Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei que altere a lei n 6 646 de 31 de março de 2009.

A presente Indicação Legislativa tem como fundamento legal a Convenção Internacional dos Direitos da Criança com Deficiência; a Constituição Federal que garante o direito fundamental a vida, a saúde e, principalmente, a dignidade da pessoa humana e a Lei Federal nº 7.853/89, aplicando-se, ainda, por analogia, a Lei Estadual nº 7454, de 18 de outubro de 2016 que já prevê essa garantia de redução de 50% na carga horária da servidora pública, mãe de criança especial, sem outros prejuízos.

Considerando, um aumento vultoso na porcentagem para diminuição da carga horária da mãe, tutora e curadora que tenha responsabilidade da criança ou do adolescente portador de deficiência, pedimos uma revisão do número de redução.

II – DO MÉRITO:

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

- Comissões de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos

Inicialmente, cumpre esclarecer as competências da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente: (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Resolução nº 001, de 17.01.2013 - Pub. 18.01.2013) .

VI - Da Comissão de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos: (NR LM 001/2021)

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1- estudo e métodos de criação do trabalho e emprego;
- 2- ministrar palestras sobre formas de qualificação da mão de obra;
- 3- promover iniciativas, campanhas e qualificações para o trabalho;
- 4- receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- 5- estudar, participar de conferências, debater, emitir pareceres técnicos e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
- 6- convocar audiências públicas sobre o trabalho e emprego;
- 7- fiscalizar os direitos dos trabalhadores;
- 8- orientar os trabalhadores.

b) proposições e matérias relacionadas com a política municipal dos Servidores Públicos ou a eles referentes, em particular:

- 1 - regime jurídico e planos de carreira;
 - 2 - direitos, vantagens e deveres;
 - 3 - previdência e assistência social;
 - 4 - cessão a empresas ou entidades públicas ou privadas;
 - 5 - concurso público.
- c) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).
- d) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).
- e) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).
- f) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).
- g) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).
- h) (Revogado pelo art. 10 da Resolução nº 001, de 13.01.2021).

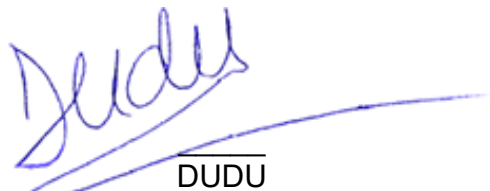
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente a Indicação Legislativa 0136/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o (Presidente) da Comissão Permanente de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE a tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 29 de Dezembro de 2021



DUDU
Presidente



DR. MAURO PERALTA
Vice - Presidente